

Data da Elaboração – 28/03/2025

## Anexo E da Resolução CVM 21, de 25 de fevereiro de 2021

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica  
(Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2024)

**A10 INVESTIMENTOS LTDA.**  
CNPJ/MF nº. 19.225.510/0001-95

### 1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

Marcelo Freire de Paiva, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários da A10 Investimentos Ltda. (“Diretor de Investimentos”). Roberto Coelho Filho, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos da A10 Investimentos Ltda., da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 21”), pela gestão de risco e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação das armas de destruição em massa (“Diretor de Compliance e Risco”).

#### 1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:

- (a) **reviram o formulário de referência:**

Vide Anexo I.

- (b) **o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa:**

Vide Anexo I.

### 2. Histórico da empresa<sup>1</sup>

#### 2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A A10 Investimentos Ltda. (“GESTORA”) foi constituída em 2013 na forma de sociedade limitada, com o intuito de gerir carteiras de valores mobiliários. O seu foco é, principalmente, mas não limitadamente, a gestão de Fundos de Investimentos em Ações (“FIA”), tendo obtido sua autorização para administrar carteiras de títulos e valores mobiliários junto à CVM em 24 de abril de 2017, nos termos do Ato Declaratório nº 15.618. A GESTORA apresenta abaixo a relação das pessoas que compõe o seu departamento técnico e demais atividades ligadas à gestão de carteiras: MARCELO FREIRE DE PAIVA: Diretor de Investimentos, possui mais de 25 (vinte e cinco) anos de experiência em finanças, tendo atuado nas áreas de gestão de recursos e *investment banking*, incluindo vários anos trabalhando no exterior para instituições de primeira linha. Economista formado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, possui ainda diploma de *Chartered Financial Analyst* (“CFA”), mestrado em *International Securities, Investment and Banking* pela Universidade de Reading, na Inglaterra, e mestrado em administração de negócios pela *Insead*, na França, uma das mais conceituadas escolas de administração do mundo. ROBERTO COELHO FILHO: Diretor de *Compliance* e Risco, possui mais de 20 anos de experiência na área financeira e administrativa. É graduado em administração de empresas e possui MBA pela FIECAFI (Contabilidade e Finanças).

**2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:**

- (a) **os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário:**

Em 05 de agosto de 2024, através da 9ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, a GESTORA alterou o endereço de sua sede para o seguinte: Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 4.927, conjuntos 11 e 12, bloco A, Jardim Paulista, CEP 01.407-200.

- (b) **escopo das atividades:**

Não houve mudanças nesse sentido.

- (c) **recursos humanos e computacionais**

Na área de *Compliance* e Risco: em 10 de julho de 2023, a Sra. Marina Bernardini renunciou ao cargo de Diretora de *Compliance* e Risco e a Sra. Anna Dagmar Hartley deixou a área de gestão para assumir o cargo de Diretora de *Compliance* e Risco da GESTORA. Já em 19 de julho de 2024, o Sr. Roberto Coelho Filho assumiu a diretoria de compliance, risco e PLD, com a Sra. Anna Dagmar Hartley retornando para a área de gestão da GESTORA.

Na área de gestão: em janeiro de 2019, a Sra. Anna Dagmar Hartley se juntou à área de gestão, como Analista de Investimentos, cargo que ocupou até 10 de julho de 2023. Em 19 de julho de 2024 a Sra. Anna Dagmar Hartley retornou para a área de gestão da GESTORA.

- (d) **regras, políticas, procedimentos e controles internos:**

Em fevereiro de 2022, a GESTORA adotou uma Política de Gestão de Risco de Liquidez conforme as novas Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555 sob sua gestão. Entre agosto de 2023 e março de 2024, todas as políticas da GESTORA foram revisadas e atualizadas, em linha com as exigências regulatórias, principalmente, mas não se limitando, suas adaptações à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"). As políticas estão disponíveis no site: <https://www.a10invest.com/>

**3. Recursos humanos<sup>2</sup>**

**3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:**

- (a) **número de sócios:**

2 (dois) sócios diretos pessoas jurídicas e 5 (cinco) sócios indiretos pessoas físicas.

- (b) **número de empregados:**

5 (cinco), incluindo 3 (três) sócios indiretos pessoas físicas, 1 (um) colaborador CLT e 1 (um) estagiário.

- (c) **número de terceirizados:**

0 (zero).

- (d) **indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução:**

Marcelo Freire de Paiva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 023.987.347-57, Diretor de Investimentos, está apto para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório n. 13.841, de 07 de janeiro de 2014, tendo obtido certificação ANBIMA de CFG, CGA e CGE.

- (e) **lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação:**

Marcelo Freire de Paiva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 023.987.347-57, Diretor de Investimentos, conforme o Ato Declaratório nº 13.481, de 07 de janeiro de 2014, coordenador da Área de Gestão.

#### **4. Auditores**

##### **4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:**

- (a) **nome empresarial:** N.A
- (b) **data de contratação dos serviços:** N.A
- (c) **descrição dos serviços contratados:** N.A

A GESTORA não possui auditores independentes.

#### **5. Resiliência financeira**

##### **5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:**

- (a) **se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários:**

Não.

- (b) **se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais):**

Não.

##### **5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução<sup>3</sup>:**

Não se aplica.

#### **6. Escopo das atividades**

##### **6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:**

- (a) **tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.):**

A GESTORA é uma sociedade limitada e tem como objeto a prestação de serviços de gestão discricionária de carteiras de valores mobiliários.

- (b) **tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.):**

A GESTORA tem como foco a gestão discricionária de Fundos de Investimento em Ações – FIAs, regulados pela Resolução CVM 175.

- (c) **tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão:**

Foco em ações de companhias abertas registradas e negociadas em mercado organizado ou bolsa de valores, no Brasil ou no exterior.

- (d) **se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor:**

Não.

**6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:**

- (a) **os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades:**

A GESTORA não possui outras atividades além da gestão de recursos de terceiros.

- (b) **informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades:**

Uma pessoa física que detém participação indireta relevante na GESTORA através da A10 Finanças e Capital Ltda. detém também participação relevante na A10 Serviços Especializados de Avaliação de Empresas Ltda., cuja atividade era a de prestação de assessoria financeira relacionada a fusões e aquisições (M&A) e na A10 Serviços de Análises de Empresas e Administrativos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.447.744/0001-05, cuja principal atividade era a preparação de documentos em geral e serviços de apoio administrativo. Porém, as atividades operacionais das duas empresas foram encerradas, de forma que a GESTORA entende que não há mais potenciais conflitos de interesse. Contudo, conforme descrito no Código de Ética, a GESTORA adota medidas específicas para mitigar os riscos de ocorrência de conflitos de interesses, como a segregação lógica de atividades em relação aos demais empresas controladoras, controladas, ligadas ou coligadas da GESTORA, inclusive com diretório de rede privativo e restrito, acessível somente mediante login e senha individuais.

Além disso, a GESTORA destaca que uma pessoa física que detém participação indireta relevante na GESTORA detém também participação relevante, direta ou indiretamente, na A10 Partners Participações Ltda. (CNPJ/MF 26.748.956/0001-60), na A10 Capital Ltda. (CNPJ/MF 57.324.399/0001-83), na A10 Sócios Ltda. (CNPJ/MF 57.682.000/0001-36), e na A100 Serviços Especializados de Avaliação de Empresas Ltda. (CNPJ/MF 47.152.633/0001-89), cujas atividades são de participação em empreendimentos em geral, negócios ou empresas, ou seja, atuando efetivamente como holding de outros empreendimentos. A GESTORA, portanto, entende que não há potenciais conflitos de interesse entre a GESTORA e as referidas empresas, observado que as atividades prestadas por estas não estão relacionadas ao mercado financeiro ou de capitais.

Por fim, a GESTORA ressalta que uma pessoa física que detém participação indireta relevante na GESTORA detém também participação relevante indireta na A10 Invest Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.202.412/0001-08 (“A10 Invest”, em conjunto com a GESTORA, denominadas “Sociedades”). Atualmente, as Sociedades desempenham exclusivamente atividades voltadas para a administração de carteiras de valores mobiliários, representada pela gestão de fundos de investimento, sendo certo que tal atividade é exaustivamente regulada pela CVM.

A atividade de administração de carteiras de valores mobiliários exige credenciamento específico e está condicionada a uma série de providências, dentre elas a segregação da gestão de carteiras de valores mobiliários

de outras atividades que sejam ou possam vir a ser desenvolvidas pelas Sociedades ou empresas controladoras, controladas, ligadas ou coligadas no âmbito do mercado de capitais, bem como prestadores de serviços.

Neste sentido, sempre que necessário em decorrência da legislação em vigor, as Sociedades deverão assegurar a todos os Colaboradores, seus clientes e às autoridades reguladoras, a completa segregação de suas atividades das de outras empresas responsáveis por quaisquer atividades prestadas no mercado de capitais.

Portanto, todos os Colaboradores que tiverem suas atividades profissionais relacionadas com a gestão de fundos de investimento das Sociedades terão segregação lógica em relação aos das demais empresas controladoras, controladas, ligadas ou coligadas das Sociedades, inclusive com diretório de rede privativo e restrito, acessível somente mediante login e senha individuais.

Ainda, destaca-se que ambas as Sociedades compartilharão espaço e equipe regulatórias, atuando de forma unificada da perspectiva de riscos, compliance e prevenção à lavagem de dinheiro, do financiamento do terrorismo e da prevenção da proliferação de armas de destruição em massa, bem como de gestão de recursos, possuindo, inclusive, o mesmo Diretor de Gestão, conforme permissão da regulamentação aplicável aos gestores de recursos de terceiros.

Não obstante, destaca-se que as Sociedades não investirão nos mesmos ativos.

Ademais, observado o disposto acima, as Sociedades aplicarão as mesmas regras de investimento para os fundos sob sua gestão, incluindo eventual vedação de negociação de um ativo detido por um fundo de somente uma das Sociedades. Cabe destacar, ainda, que as Sociedades possuem regras robustas sobre o uso de informação privilegiada ou confidencial.

A fim de conceder tratamento aos potenciais Conflitos de Interesse, os Colaboradores que exerçam atividades compartilhadas nas Sociedades não devem possuir sua remuneração atrelada ao desempenho exclusivo de qualquer das Sociedades, de modo que não haja qualquer incentivo ao privilégio do interesse de uma gestora, em detrimento de outra.

Caso situações excepcionais de Conflito de Interesses sejam identificadas, cabe ao Comitê de Compliance e Risco, discutir e deliberar a resolução destes conflitos.

### 6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos<sup>4</sup> e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

- (a) **número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados):**

2 (dois) investidores qualificados.

- (b) **número de investidores, dividido por:**

(i) <b> pessoas naturais</b>	2 (dois).
(ii) <b> pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)</b>	0 (zero).
(iii) <b> instituições financeiras</b>	0 (zero).
(iv) <b> entidades abertas de previdência complementar</b>	0 (zero).
(v) <b> entidades fechadas de previdência complementar</b>	0 (zero).
(vi) <b> regimes próprios de previdência social</b>	0 (zero).
(vii) <b> seguradoras</b>	0 (zero).
(viii) <b> sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil</b>	0 (zero).
(ix) <b> clubes de investimento</b>	0 (zero).
(x) <b> fundos de investimento</b>	0 (zero).

<sup>4</sup> Se for o caso, fornecer informações apenas dos investidores dos fundos **feeders**, e não do fundo **master**.

(xi) investidores não residentes	0 (zero).
(xii) outros (especificar)	0 (zero).

- (c) recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados):

R\$3,321,201,437.02 em um único FIA destinado a investidores qualificados.

- (d) recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior:

R\$3.315.159.469,35.

- (e) recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes):

R\$2.511.198.002,47 e R\$810.003.434,54.

- (a) recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:

(i) pessoas naturais	R\$3,321,201,437.02
(ii) pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	0 (zero).
(iii) instituições financeiras	0 (zero).
(iv) entidades abertas de previdência complementar	0 (zero).
(v) entidades fechadas de previdência complementar	0 (zero).
(vi) regimes próprios de previdência social	0 (zero).
(vii) seguradoras	0 (zero).
(viii) sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0 (zero).
(ix) clubes de investimento	0 (zero).
(x) fundos de investimento	0 (zero).
(xi) investidores não residentes	0 (zero).
(xii) outros (especificar)	0 (zero).

#### 6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:

(a) ações	0 (zero).
(b) debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	0 (zero).
(c) títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	0 (zero).
(d) cotas de fundos de investimento em ações	0 (zero).
(e) cotas de fundos de investimento em participações	0 (zero).
(f) cotas de fundos de investimento imobiliário	0 (zero).
(g) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	0 (zero).
(h) cotas de fundos de investimento em renda fixa	R\$7,011.16
(i) cotas de outros fundos de investimento	0 (zero).
(j) derivativos (valor de mercado)	0 (zero).
(k) outros valores mobiliários	R\$6,170,123.02
(l) títulos públicos	R\$7.321.750,39
(m) outros ativos: (caixa)	- R\$135,166.51

#### 6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária:

A GESTORA não realiza atividades de administração fiduciária.

#### 6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes:

Não há outras informações relevantes no entendimento da GESTORA.

#### 7. Grupo econômico



**7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:**

(a) **controladores diretos e indiretos:**

Controlador direto:

A10 Finanças e Capital Ltda., CNPJ: 17.337.599/0001-56

Controlador indireto:

Marcelo Freire de Paiva, CPF: 023.987.347-57

(b) **controladas e coligadas:**

A10 Investments LLP, CNPJ: 19.225.510/0001-95

(c) **participações da empresa em sociedades do grupo:**

A10 Investments LLP, CNPJ: 19.225.510/0001-95

(d) **participações de sociedades do grupo na empresa:**

Sociedade	%
A10 Finanças e Capital Ltda.	75,00%
A10 Partners Participações Ltda.	25,00%

(e) **sociedades sob controle comum:**

A10 Partners Participações Ltda., CNPJ: 26.748.956/0001-60

A10 Capital Ltda., CNPJ: 57.324.399/0001-83

A10 Sócios Ltda., CNPJ: 57.682.000/0001-36

A10 Invest Ltda., CNPJ: 52.202.412/0001-08

A100 Serviços Especializados de Avaliação de Empresas Ltda., CNPJ/MF 47.152.633/0001-89

**7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.:**

A GESTORA entende que não é necessário inserir o organograma do grupo econômico.

**8. Estrutura operacional e administrativa**

**8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:**

(a) **atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico:**

EQUIPE DE INVESTIMENTOS: responsável por todas as atividades de gestão de carteiras de valores mobiliários da GESTORA, inclusive a análise e avaliação de investimentos, as decisões de compra e venda e a execução de ordens de negociação.

EQUIPE DE COMPLIANCE E RISCO: responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos da GESTORA, pela gestão de risco e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação das armas de destruição em massa.

COMITÊ DE COMPLIANCE E RISCO: responsável por (i) definir as regras e os princípios a serem observados por todos os colaboradores da GESTORA, inclusive efetuar uma revisão, no mínimo anualmente, do Código de Ética e do Manual de *Compliance*, conforme orientações do Diretor de *Compliance* e Risco; (ii) promover a ampla divulgação

e aplicação das regras e princípios no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores da GESTORA, inclusive por meio do treinamento previsto no Manual de *Compliance*; (iii) apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento de regras e princípios previstos no Manual de *Compliance* ou nos demais documentos aqui mencionados; (iv) garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não o solicitarem e exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial, e tratar de todos os assuntos que cheguem ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo, preservando os interesses dos colaboradores envolvidos e a imagem institucional e corporativa da GESTORA; (v) no evento de descumprimento de regras e princípios, definir quaisquer sanções aos Colaboradores; (vi) solicitar, sempre que julgar necessário para a análise de suas questões, o apoio de auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais; (vii) analisar situações que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais. Esses conflitos podem acontecer, inclusive, mas não limitadamente, em situações que envolvam: investimentos pessoais; transações financeiras com clientes fora do âmbito da GESTORA; recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, fornecedores ou clientes; análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, um Colaborador possua alguma relação pessoal; análise financeira ou operação com empresas em que um Colaborador possua investimento próprio; ou participações em atividades políticas.

**(b) em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões:**

Comitê de *Compliance* e Risco: composto pelo Diretor de *Compliance* e Risco e pelo Diretor de Investimentos. Reuniões são realizadas mensalmente. Suas deliberações são registradas em ata ou e-mail e suas decisões são aprovadas por unanimidade, sendo que o Diretor de *Compliance* e Risco possui poder de veto sobre qualquer matéria de compliance da GESTORA.

**(c) em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais:**

MARCELO FREIRE DE PAIVA: o Diretor de Investimentos é responsável por todas as atividades de gestão, incluindo a definição de estratégias de investimentos, as decisões de investimento e a negociação de ativos para os fundos sob gestão. Ele possui autoridade em última instância sobre questões de gestão. Ademais, é membro do Comitê de *Compliance* e Risco. Por fim, como administrador da GESTORA, faz uso da firma isoladamente, possuindo amplos e gerais poderes para representá-la, ativa e passivamente, em todos os atos comerciais e civis da empresa, excetuando-se as hipóteses expressamente previstas no Contrato Social, as quais dependem da participação de aprovação dos sócios.

ROBERTO COELHO FILHO: o Diretor de *Compliance* e Risco é responsável pela implementação e o cumprimento de regras de *Compliance*, inclusive as regras externas, e pela supervisão da gestão de risco. Ele tem poder de decisão e veto sobre questões de *Compliance* e Risco como membro principal do Comitê de *Compliance* e Risco. O Diretor de *Compliance* e Risco é também responsável pela supervisão dos serviços prestados pelos terceiros contratados e por todas as ações previstas no Plano de Contingência, Continuidade de Negócios e Recuperação de Desastres. Por fim, como administrador da GESTORA, faz uso da firma em conjunto com Marcelo Freire de Paiva, possuindo amplos e gerais poderes para representá-la, ativa e passivamente, em todos os atos comerciais e civis da empresa, excetuando-se as hipóteses expressamente previstas no Contrato Social, as quais dependerão da participação de aprovação dos sócios. Ainda, o Diretor de *Compliance* e Risco não está subordinado à área de gestão de recursos e possui autonomia para desfazer qualquer posição dos fundos de investimento da GESTORA na hipótese em que os limites de riscos estabelecidos para as carteiras dos fundos sob gestão sejam ultrapassados.

**8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.**



A GESTORA considera desnecessária a inclusão de organograma, tendo em vista não existir complexidade em sua estrutura administrativa.

**8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:**

(a) nome	<b>Marcelo Freire de Paiva</b>	<b>Roberto Coelho Filho</b>
(b) idade	51	46
(c) profissão	Economista	Administrador de Empresas
(d) CPF ou número do passaporte	023.987.347-57	267.825.628-63
(e) cargo ocupado	Diretor de Investimentos	Diretor de <i>Compliance</i> e Risco
(f) data da posse	28/12/2016	19/07/2024
(g) prazo do mandato	Indeterminado	Indeterminado
(h) outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do Comitê de <i>Compliance</i> e de Risco	Responsável pelo Plano de Contingência, Continuidade de Negócios e Recuperação de Desastres; e Membro do Comitê de <i>Compliance</i> e de Risco

**8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:**

(a) currículo, contendo as seguintes informações:

<b>Diretor de Investimentos: Marcelo Freire de Paiva</b>	
(i) cursos concluídos	<u>Graduação</u> : Economia – Universidade Federal do Rio de Janeiro, conclusão em outubro de 1996; <u>Pós-Graduação</u> : <i>Master of Science – International Securities, Investment and Banking (Distinction)</i> , Isma Centre, University of Reading, Reino Unido, conclusão em junho de 1999; e <u>Pós-Graduação</u> : <i>Master of Business Administration</i> , Insead, França, conclusão em junho de 2003.
(ii) aprovação em exame de certificação profissional	CFA – <i>Chartered Financial Analyst</i> em junho de 2001; e CGA – Certificação de Gestores ANBIMA em outubro de 2018
(iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	A10 Investimentos Ltda.
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo</u> : Diretor de Investimentos <u>Funções</u> : Responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Gestora de Recursos de Terceiros
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Entrada</u> : Dezembro de 2016 <u>Saída</u> : Atual
• nome da empresa	A10 Invest Ltda.
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo</u> : Sócio indireto e Diretor de Gestão <u>Funções</u> : Responsável por todas as atividades de gestão, incluindo a definição de estratégias de investimentos, as decisões de investimento e a negociação de ativos para os fundos sob gestão
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Gestora de Recursos de Terceiros
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Entrada</u> : Julho de 2024. <u>Saída</u> : Atual

**8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:**

(a) currículo, contendo as seguintes informações:

<b>Diretor de Compliance e Risco: Roberto Coelho Filho</b>	
(i) cursos concluídos	<u>Graduação</u> : Administração de Empresas, Universidade São Marcos, conclusão em fevereiro de 2012; MBA: Contabilidade e Finanças, FIPECAFI, 2023.
(ii) aprovação em exame de certificação profissional	N/A.
<b>(iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</b>	
• nome da empresa	A10 Investimentos Ltda.
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo</u> : Diretor de Compliance e Risco (de julho de 2024 até hoje) <u>Funções</u> : Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, pela gestão de risco, pelo Plano de Contingência, Continuidade de Negócios e Recuperação de Desastres; e Membro do Comitê de Compliance e de Risco.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Gestora de Recursos
• datas de entrada e saída do cargo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Entrada: Julho de 2024</li> <li>Saída: Atual</li> </ul>
• nome da empresa	Sigma Mineração S.A.
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo</u> : Head Tesouraria <u>Funções</u> : Responsável pela gestão dos recursos financeiros, controle do fluxo de caixa, relação com instituições financeiras, dentre outros.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Empresa de mineração de lítio
• datas de entrada e saída do cargo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Entrada: Abril de 2020</li> <li>Saída: Julho de 2024</li> </ul>
• nome da empresa	A10 Serviços de Análise de Empresas e Administrativos Ltda.
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo</u> : Diretor Administrativo <u>Funções</u> : Responsável por dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades, planos e programas das áreas administrativas da sociedade
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Preparação de documentos em geral e serviços de apoio administrativo.
• datas de entrada e saída do cargo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Entrada: Junho de 2015</li> <li>Saída: Julho de 2024</li> </ul>
• nome da empresa	A10 Invest Ltda.
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo</u> : Diretor de Compliance e Risco <u>Funções</u> : Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, pela gestão de risco, pelo Plano de Contingência, Continuidade de Negócios e Recuperação de Desastres; e Membro do Comitê de Compliance e de Risco.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Gestora de Recursos
• datas de entrada e saída do cargo	Entrada: Agosto de 2024 Saída: Atual

8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:

(a) currículo, contendo as seguintes informações:

- (i) cursos concluídos;
- (ii) aprovação em exame de certificação profissional;
- (iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- **nome da empresa**
- **cargo e funções inerentes ao cargo**
- **atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram**
- **datas de entrada e saída do cargo**

Roberto Coelho Filho (Vide 8.5 acima)

**8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:**

- (a) **currículo, contendo as seguintes informações:**
- (i)  **cursos concluídos;**
  - (ii) **aprovação em exame de certificação profissional;**
  - (iii) **principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:**
    - **nome da empresa**
    - **cargo e funções inerentes ao cargo**
    - **atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram**
    - **datas de entrada e saída do cargo**

A GESTORA não realiza a distribuição de cotas de fundos de investimento.

**8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:**

- (a) **quantidade de profissionais:**

3 (três), sendo o Diretor de Investimentos e dois Analistas de Investimentos.

- (b) **natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:**

O Diretor de Investimentos é responsável por todas as atividades de gestão e tem como funções principais a definição de estratégias de investimentos, as decisões de investimento e a negociação de ativos para os fundos sob gestão. Os Analistas de Investimentos possuem as funções de monitorar os mercados, analisar e acompanhar os investimentos, analisar novas oportunidades de investimentos e dar suporte ao Diretor de Investimentos em suas atividades em geral.

- (c) **os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:**

SISTEMAS: O controle dos portfólios dos fundos, incluindo informações sobre compras e vendas, é feito através de planilhas proprietárias desenvolvidas em *Excel*. Por fim, a GESTORA se utiliza ainda de provedores externos de informação, tais como Bloomberg, Reuters, relatórios de pesquisa a respeito de companhias e a economia emitidos por corretoras, e, ainda, a imprensa especializada, incluindo Valor Econômico e Financial Times.

ROTINAS E PROCEDIMENTOS: monitoramento diário dos movimentos dos fundos sob gestão e dos mercados; processamento de qualquer negociação (compra e venda); *conference calls* ou reuniões periódicas com executivos das companhias investidas; e preparação de relatórios internos periódicos sobre os fundos e os ativos investidos.

**8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:**

- (a) **quantidade de profissionais:**

2 (dois), sendo um Diretor de *Compliance* e Risco e um colaborador.

**(b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:**

O Diretor de *Compliance* e Risco é responsável pela implementação e o cumprimento de regras de *Compliance*, inclusive as regras externas, e pela supervisão da gestão de risco. Ele é também responsável pela supervisão dos serviços prestados pelos terceiros contratados e por todas as ações previstas no Plano de Contingência, Continuidade de Negócios e Recuperação de Desastres. O outro colaborador é responsável por auxiliar o Diretor de *Compliance* e Risco em todas as suas funções. Para informações detalhadas, consulte o Manual de *Compliance* que consta na página da GESTORA: <http://www.a10invest.com>

**(c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:**

**SISTEMAS DE INFORMACAO:** A área de *Compliance* e Risco faz uso de ferramentas e controles disponíveis (por exemplo, agenda eletrônica) para manutenção de um eficaz monitoramento das rotinas e procedimentos de *Compliance* estabelecidos na regulamentação em vigor e em seu Manual de *Compliance*.

**ROTINAS E PROCEDIMENTOS:** Todas as rotinas e procedimentos da área de *Compliance* e Risco constam expressamente no Manual de *Compliance*, incluindo: (i) acompanhar as políticas descritas no Manual de *Compliance*; (ii) acompanhar e revisar ao menos anualmente os controles internos de *Compliance*; (iii) acompanhar e revisar ao menos anualmente os controles internos da GESTORA referentes à adequação às normas e legislação; (iv) acompanhar e revisar ao menos anualmente os controles internos da GESTORA referentes às atividades operacionais da GESTORA; (v) monitorar e promover junto aos Colaboradores a aderência às regras e aos princípios do Manual de *Compliance*; (vi) atender prontamente todos os Colaboradores da GESTORA e levar para apreciação do Comitê de *Compliance* e Risco quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual de *Compliance* e das demais normas aplicáveis à atividade da GESTORA; (vii) identificar condutas contrárias ao Manual de *Compliance* e levá-las para apreciação do Comitê de *Compliance* e Risco; (viii) preparar um relatório anual de *Compliance*; (ix) convocar, sempre que julgar necessário, reuniões extraordinárias do Comitê de *Compliance* e Risco adicionais às reuniões mensais, ou reuniões com os demais Colaboradores; e (x) coordenar um processo de avaliação anual pelo Comitê de *Compliance* e Risco dos serviços prestados por terceiros. Para informações detalhadas, consulte o Manual de *Compliance*, que consta na página da GESTORA: <http://www.a10invest.com>

**(d) a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor:**

O Diretor de *Compliance* e Risco não tem participação em decisões de investimento e sua remuneração não está ligada a performance dos fundos sob gestão da GESTORA. Além disso, o Diretor de *Compliance* e Risco possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de *Compliance* e Risco para discussão de qualquer situação que julgue relevante. Ainda, o Diretor de *Compliance* e Risco possui também autonomia para desfazer qualquer posição dos fundos de investimento da GESTORA na hipótese em que os limites de riscos estabelecidos para as carteiras dos fundos sob gestão sejam ultrapassados. A decisão das ações a serem tomadas no caso de suspeita, indício ou efetivo descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual de *Compliance*, ou das demais normas aplicáveis às atividades da GESTORA, cabe ao Comitê de *Compliance* e Risco. Caso haja suspeita, indício ou descumprimento que recaia sobre um dos membros do Comitê de *Compliance* e Risco, esta pessoa deve ser excluída do Comitê de *Compliance* e Risco até que a questão seja resolvida. Em havendo a exclusão, o outro membro do Comitê de *Compliance* e Risco deve eleger um novo membro entre os sócios indiretos da GESTORA. No caso da exclusão do Diretor de *Compliance* e Risco, este novo membro atuará como seu substituto interino e será responsável pela aplicação de qualquer sanção.

**8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:**

**(a) quantidade de profissionais:**

2 (dois)

(b) **natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:**

O Diretor de *Compliance* e Risco é responsável pelo monitoramento dos riscos identificados na Política de Gestão de Riscos da GESTORA, inclusive os parâmetros de risco nas carteiras dos fundos sob gestão, e o seu cumprimento, trabalhando em conjunto com a Diretora Jurídica não estatutária. O Diretor de *Compliance* e Risco pode contar, ainda, com outros Colaboradores da GESTORA para as atividades e rotinas de *compliance* e de gestão de riscos, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da GESTORA em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador. Para informações detalhadas, consulte a Política de Gestão de Risco da GESTORA constante na página: <http://www.a10invest.com>

(c) **os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:**

**SISTEMAS DE INFORMACOES:** A Área de *Compliance* e Risco utiliza planilhas proprietárias desenvolvidas em Excel que contêm informações de mercado, como taxas de juros, taxas de câmbio e preço de ações.

**ROTINAS:** (i) monitoramento diário de diversas métricas de risco, inclusive as métricas de risco utilizadas para os limites de risco estabelecidos para os fundos sob gestão; (ii) a implementação de *Stress Tests*, ou testes para o pior cenário, com revisão periódica de cenários; e (iii) a elaboração de relatório de risco mensal.

**PROCEDIMENTOS:** (i) todos os Colaboradores da GESTORA devem levar ao imediato conhecimento do Diretor de *Compliance* e Risco quaisquer eventos que sejam de seu conhecimento e que estejam sob a égide da Política de Gestão de Riscos para que seja definido um plano de ação para endereçamento do evento ocorrido ou reenquadramento, bem como para a adoção de procedimentos que mitiguem sua repetição futura; (ii) os indicadores utilizados para mensuração dos riscos dos fundos, quando em níveis não satisfatórios para o Diretor de *Compliance* e Risco, devem ser discutidos com o Diretor de Investimentos para a melhor tomada de decisão, cabendo, contudo, ao Diretor de *Compliance* e Risco a decisão final a respeito das medidas a serem adotadas nesse sentido, as quais deverão ser formalizadas e arquivadas; (iii) no evento de uma extrapolação de limites ou caso qualquer dos procedimentos definidos na Política de Gestão de Riscos da GESTORA não seja observado, ou, ainda, na identificação de alguma situação de risco não abordada pela Política de Gestão de Riscos, o Diretor de *Compliance* e Risco deve comunicá-la ao Diretor de Investimentos e solicitar as devidas justificativas a respeito do desenquadramento do risco identificado, em seguida, estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras dos fundos para que este seja implementado imediatamente ou assim que as condições de mercado permitirem; e (iv) a Área de *Compliance* e Risco atuará junto à Área de Gestão para garantir o reenquadramento dos fundos nos prazos previstos na Resolução CVM 175 ou nos seus documentos regulatórios e, na hipótese de haver desenquadramento passivo pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis consecutivos, deverá elaborar relatório justificando o desenquadramento e encaminhá-lo à CVM.

(d) **a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor:**

Conforme descrito acima, o Diretor de *Compliance* e Risco não tem participação em decisões de investimento e sua remuneração não está ligada a performance dos fundos sob gestão da GESTORA. Além disso, o Diretor de *Compliance* e Risco possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de *Compliance* e Risco para discussão de qualquer situação que julgue relevante. Ainda, o Diretor de *Compliance* e Risco possui também autonomia para desfazer qualquer posição dos fundos de investimento da GESTORA na hipótese em que os limites de riscos estabelecidos para as carteiras dos fundos sob gestão sejam ultrapassados.

**8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:**

- (a) **quantidade de profissionais**
- (b) **os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos**
- (c) **a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade**

A GESTORA não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e de escrituração de cotas.

**8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:**

- (a) **quantidade de profissionais**
- (b) **natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes**
- (c) **programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas**
- (d) **infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição**
- (e) **os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos**

A GESTORA não realiza a distribuição de cotas de fundos de investimento.

**8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes:**

Não há outras informações relevantes no entendimento da GESTORA.

**9. Remuneração da empresa**

**9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica:**

A GESTORA, pela atividade de gestão, é remunerada pela taxa de gestão e/ou taxa de performance, expressas em valor fixo ou em percentual sobre o valor dos recursos sob gestão.

**9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:**

(a) <b>taxas com bases fixas</b>	0 (zero)
(b) <b>taxas de performance</b>	0 (zero)
(c) <b>taxas de ingresso</b>	0 (zero)
(d) <b>taxas de saída</b>	0 (zero)
(e) <b>outras taxas</b>	0 (zero)

**9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes:**

Não aplicável. Não há outras informações relevantes no entendimento da GESTORA.

**10. Regras, procedimentos e controles internos**

**10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços:**

A GESTORA possui uma Política de Contratação de Terceiros. De acordo com esta política, somente o Diretor de Investimentos e o Diretor de *Compliance* e Risco estão autorizados a tomar decisões de contratação e assinar contratos para serviços de terceiros.

**10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados:**



O Diretor de Investimentos, que é responsável pela execução de transações, deve verificar se os custos incorridos estão de acordo com os valores negociados e, se necessário, demandar ajustes.

**10.3. Descrever as regras para o tratamento de *soft dollar*, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.:**

A GESTORA, por meio de seus representantes, adota as seguintes regras ao firmar acordos de *Soft Dollar*: (i) colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios interesses; (ii) definir se os valores pagos pelos fundos sob gestão ou, quando aplicável, repassados dos clientes às corretoras de títulos e valores mobiliários e aos demais fornecedores são razoáveis; (iii) certificar que o benefício *Soft Dollar* auxiliará diretamente no processo de tomada de decisões de investimento; (iv) divulgar amplamente à clientes, potenciais clientes e ao mercado, os critérios e políticas adotadas com relação às práticas de *Soft Dollar*, bem como os potenciais conflitos de interesses oriundos da adoção de tais práticas; (v) cumprir com seu dever de lealdade, transparência e fidúcia com os clientes; e (vi) transferir à carteira dos clientes qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestora de carteira de valores mobiliários, conforme disposto nas regras de prevenção à lavagem de dinheiro emitidas pela CVM. Para informações detalhadas, consulte a Política de Soft Dollar que faz parte do Código de Ética constante na página da GESTORA: <http://www.a10invest.com>

**10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados:**

O Diretor de *Compliance* e Risco também tem a função de Coordenador de Contingência (“Coordenador”) e é responsável por todas as ações previstas no Plano de Contingência, Continuidade de Negócios e Recuperação de Desastres (“Plano de Contingência”) da GESTORA; além da divulgação deste junto aos Colaboradores. O Plano de Contingência tem como objetivo minimizar os danos e as perdas às atividades essenciais da empresa, desenvolvendo um conjunto de estratégias de forma a garantir que os serviços possam ser executados de forma contínua e ininterrupta durante o processo de contingência. Ele visa permitir que, após sua ativação, possa-se reassumir o processamento das operações críticas enquanto o processo de contingência se mantiver. O Plano de Contingência é baseado na possibilidade de os Colaboradores exercerem suas atividades remotamente, uma vez que os seus arquivos podem ser acessados na nuvem e ele incluí uma série de ações a serem tomadas pelo Coordenador.

**10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários:**

Atualmente a GESTORA só realiza a gestão de fundos fechados de tal forma que, como os fundos fechados não permitem solicitação de resgate antes do término do prazo de duração do fundo, o risco de liquidez de fundos fechados é mitigado. Ainda assim, considerando os compromissos dos fundos frente a seus encargos, a GESTORA aplica uma parcela suficiente do patrimônio dos fundos em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos fundos, como ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate.

**10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor:**

A GESTORA não realiza a distribuição de cotas de fundos de investimento.

**10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução:**

<https://www.a10invest.com>

## 11. Contingências<sup>5</sup>

**11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:**

- (a) principais fatos
- (b) valores, bens ou direitos envolvidos

Não há informações a respeito a serem divulgadas.

**11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:**

Não há informações a respeito a serem divulgadas.

**11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores:**

Não há informações a respeito a serem divulgadas.

**11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:**

- (a) principais fatos
- (b) valores, bens ou direitos envolvidos

Não há informações a respeito a serem divulgadas.

**11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:**

- (a) principais fatos
- (b) valores, bens ou direitos envolvidos

Não há informações a respeito a serem divulgadas.

**12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:**

- (a) acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso

---

<sup>5</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

**para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos**

- (b) condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação**
- (c) impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa**
- (d) inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito**
- (e) inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado**
- (f) títulos contra si levados a protesto**

Vide Anexo II.

\* \* \*

## ANEXO I

### Anexo E da Resolução CVM 21, de 25 de fevereiro de 2021

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

*(Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2024)*

#### DECLARAÇÃO DA DIRETORIA

Pela presente, o Sr. **Marcelo Freire de Paiva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.987.347-57, e o Sr. **Roberto Coelho Filho**, inscrito no CPF/MF sob o nº 267.825.628- 63, na qualidade de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM n.º 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 21"), ambos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 4927, conjuntos 11 e 12, bloco A, Jardim Paulista, CEP: 01407-200, declaram e garantem, para os devidos fins, que:

A Reviram o Formulário de Referência da A10 Investimentos Ltda. ao qual esta declaração é anexa; e

B O conjunto de informações contido no Formulário de Referência da A10 Investimentos Ltda. é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas por ela adotadas.

São Paulo, 28 de março de 2025.

---

**MARCELO FREIRE DE PAIVA**

Diretor responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários

---

**ROBERTO COELHO FILHO**

Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM 21

## ANEXO II

### Anexo E da Resolução CVM 21, de 25 de fevereiro de 2021

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

*(Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2024)*

#### DECLARAÇÕES ADICIONAIS

Pelo presente, o Sr. **Marcelo Freire de Paiva**, na qualidade de diretor responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários da A10 Investimentos Ltda., declara e garante, para os devidos fins, que:

**A.** Não tem acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos

**B.** Não tem condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

**C.** Não tem impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa

**D.** Não tem inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito

**E.** Não tem inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

**F.** Não tem títulos contra si levados a protesto.

São Paulo, 28 de março de 2025.

---

**MARCELO FREIRE DE PAIVA**

Diretor responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários